



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 04/2021

DESIGNA COMISSÃO PARA APURAR REGULARIDADE DE SERVIDORES QUE, EMBORA APOSENTADOS PERMANEÇAM NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que em resposta à consulta formulada através do Documento TC n.º 49.05/17, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em resposta à consulta da Casa Legislativa Francisco Luiz de Albuquerque e Melo, emitiu parecer nos seguintes termos: “O servidor público efetivo que se aposenta voluntária ou involuntariamente, seja pelo Regime Geral da Previdência Social, ou pelo Regime Próprio de Previdência Social, não pode permanecer no exercício de suas atribuições, tendo em vista que a aposentadoria é um ato administrativo que causa a ruptura do vínculo jurídico entre a Administração Pública e o servidor, pois ocasiona vacância do cargo, conforme disposto nos estatutos dos servidores públicos”;

CONSIDERANDO a existência de servidores desta edilidade que, embora aposentados, continuam no exercício das funções:

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública pode, de ofício, rever seus próprios atos, quando marcados por irregularidades, em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1.º - Designar os servidores PEDRO PAULO CARNEIRO DE FARIAS NÓBREGA (mat. 5972), DENNISE AMÁLYA DA SILVA JANUÁRIO (mat. 2185) e KATIA MOREIRA DA SILVA (mat. 5234), para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão processante destinada a apurar a regularidade da situação de servidores desta edilidade que, embora aposentados, permanecem no exercício de suas atribuições.

Art. 2.º - A comissão realizará o levantamento dos servidores que estejam nessa situação, bem como providenciará a notificação dos mesmos acerca do processo administrativo, assegurando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Alagoa Grande, 05 de janeiro de 2021.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito